

REALIZAÇÃO



PARCEIROS * * — **



isaac



Sinepe-ES



VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO - ES

REGIONAL SUDESTE

MARCO REGULATÓRIO EAD



21
AGO
2025

9H — 18H

MUDANÇAS INTRODUZIDAS

CURSOS

Modificações que impactam a oferta de cursos

PESSOAS

Modificações que impactam a estrutura de pessoas ligadas à oferta

ESTRUTURA

Modificações que impactam a estrutura Física necessária à oferta

TECNOLOGIA

Modificações que impactam a estrutura de tecnologia ligada à oferta

MUDANÇAS INTRODUZIDAS

CURSOS

FORMATOS DE OFERTA

PRESENCIAL

CREDENCIAMENTO PARA OFERTA
DE CURSOS PRESENCIAIS

SEMIPRESENCIAL

CREDENCIAMENTO PARA
OFERTA DE CURSOS A
DISTÂNCIA

EAD

TIPOS DE ATIVIDADES



ATIVIDADES PRESENCIAIS

Atividade formativa realizada com a participação do estudante e do docente ou de outro responsável pela atividade formativa em lugar e tempo coincidentes.

Decreto 12.456, Art. 3º,
Inciso II

EXEMPLOS

- Aulas (tradicionais);
- Práticas em Laboratório;
- Práticas Profissionais;
- Extensão;
- Estágios obrigatórios;
- Atividades em sala:
 - Estudos de Casos
 - Atividades em grupos
 - Apresentações
 - Desafios
 - Dinâmicas

ATIVIDADES SÍNCRONA

Atividade de educação a distância realizada com recursos de áudio e vídeo, na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares diversos e tempo coincidente

Decreto 12.456, Art. 3º,
Inciso III

EXEMPLOS

- Aulas gravadas (webaulas);
- Podcasts;
- Fóruns;
- Quizzes e similares;
- Entrega de produtos: resenhas, relatórios e outros
- Games e laboratórios virtuais

ATIVIDADES SÍNCRONA MEDIADA

Atividade síncrona realizada com participação de grupo de, no máximo, setenta estudantes por docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos estudantes.

Decreto 12.456, Art. 3º,
Inciso IV

EXEMPLOS

- Aulas em tempo real;
- Sessões de dúvidas;
- Palestras;
- Webinares interativos;
- Estudo de Casos;
- Grupos de estudos guiados;
- Entrega de produtos: Apresentações; Resenhas, Relatórios e outros;
- Quizzes e similares;
- Laboratórios virtuais e outros games.

ATIVIDADES ASSÍNCRONA

Atividade de educação a distância na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares e tempos diversos.

Decreto 12.456, Art. 3º,
Inciso V

EXEMPLOS

- Aulas gravadas (webaulas);
- Podcasts;
- Fóruns;
- Quizzes e similares;
- Entrega de produtos: resenhas, relatórios e outros
- Games e laboratórios virtuais

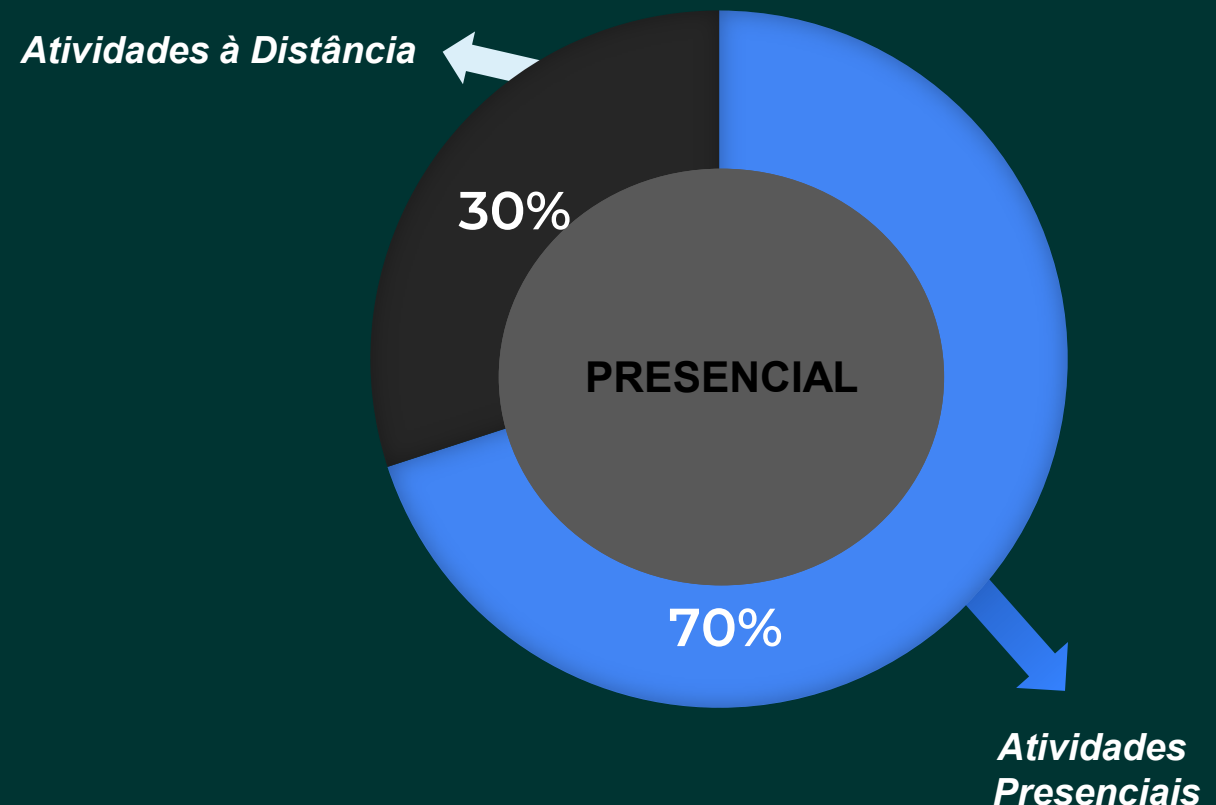
FORMATOS DE CURSOS



CURSOS PRESENCIAIS

Qualquer curso pode ser ofertado no formato presencial, com possibilidade de, até, 30% de carga horária a distância.

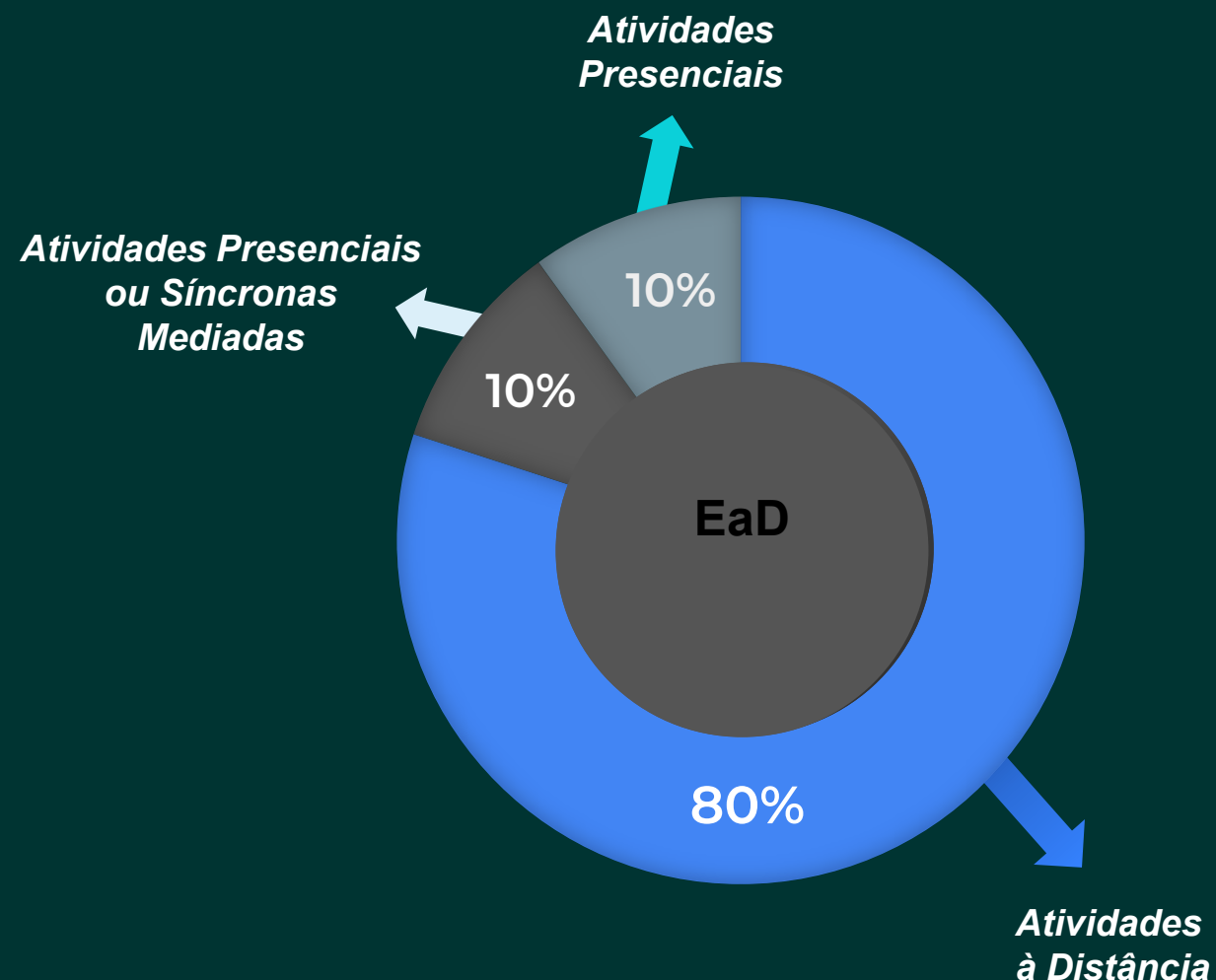
- A exceção é o curso de medicina que precisa ser 100% presencial



CURSOS À DISTÂNCIA

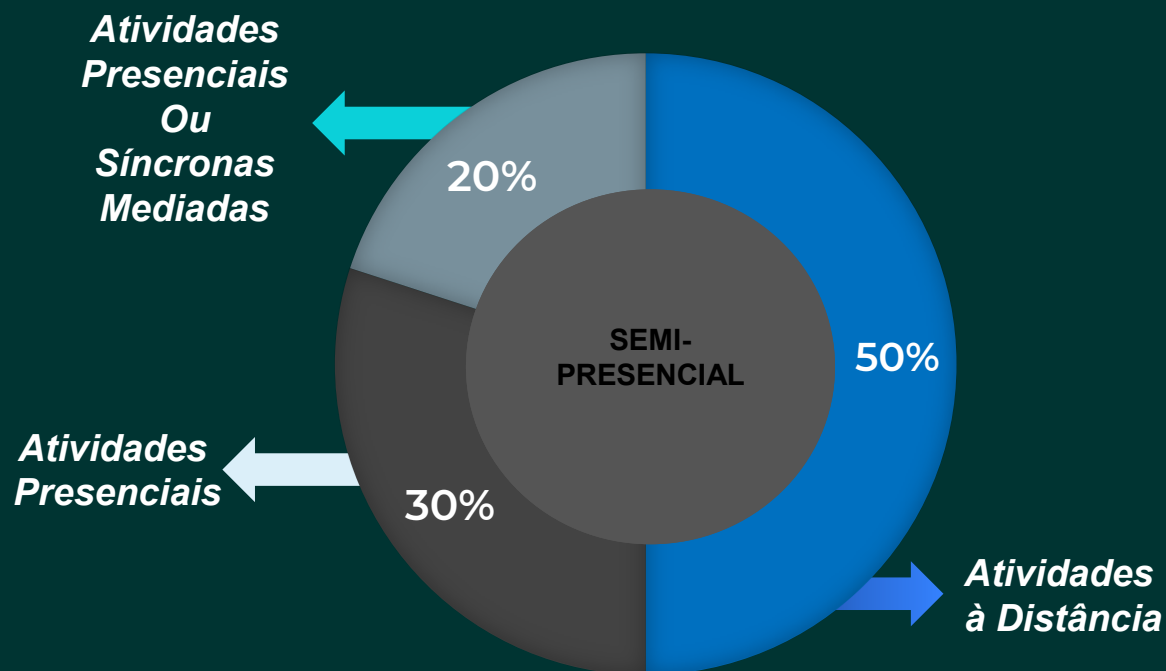
Qualquer curso que não tenha obrigatoriedade de oferta exclusiva presencial ou semipresencial pode ser ofertado a distância.

- São exceções, portanto:
 - I – Educação; e II - Ciências Naturais, Matemática e Estatística
 - I - Saúde e Bem-Estar; II - Engenharia, Produção e Construção; e III - Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária;
 - Medicina;
 - Enfermagem;
 - Odontologia;
 - Psicologia;
 - Direito.



CURSOS SEMIPRESENCIAIS

Regra Geral – Grupo I



Todos os cursos de graduação podem ser ofertados no formato semipresencial desse Grupo I, com exceção dos cursos que tenham obrigatoriedade da oferta exclusiva no formato presencial ou que tenham regra específica sobre presencialidade.

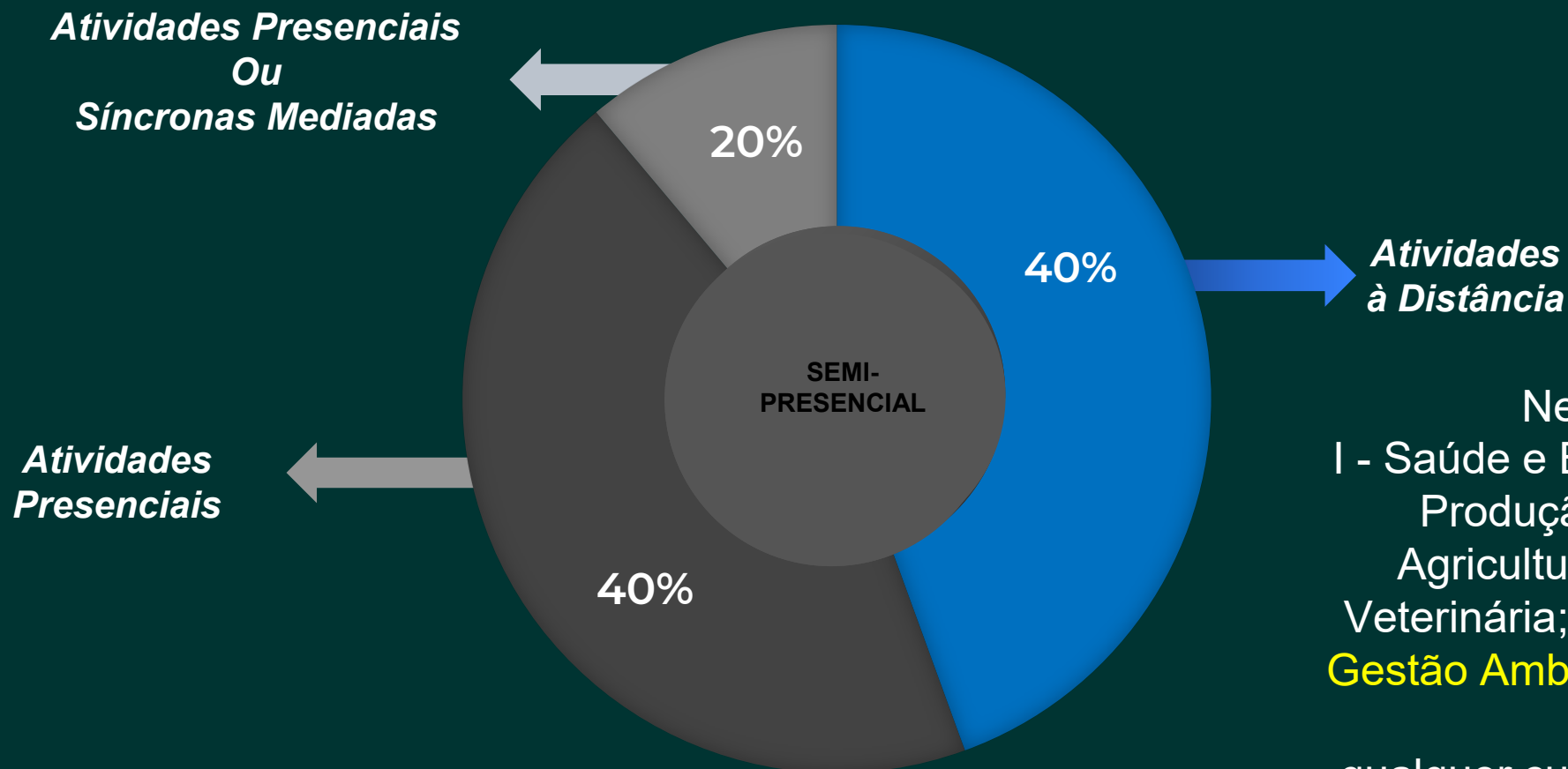
Nesse Grupo estão, especificamente, os cursos de bacharelado e tecnologia das seguintes áreas:

I - Educação; e

II - Ciências Naturais, Matemática e Estatística.

CURSOS SEMIPRESENCIAIS

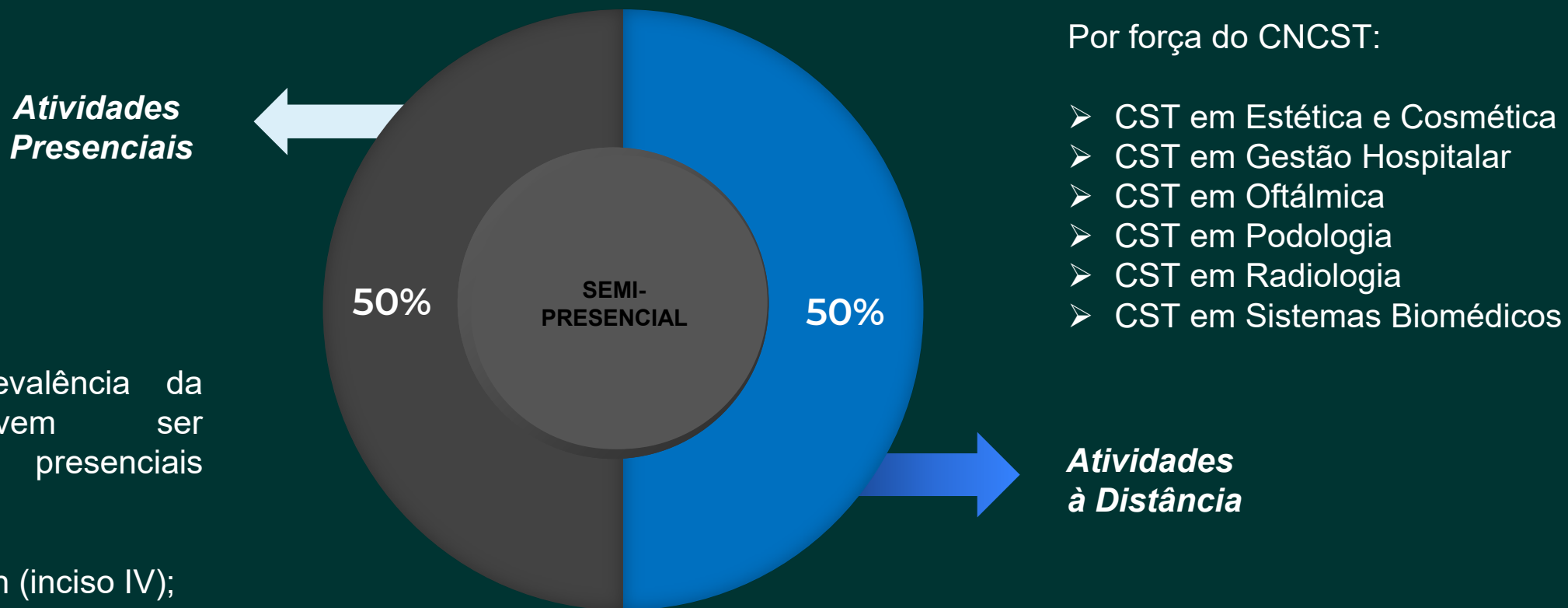
Grupo II



Nesse grupo estão:
I - Saúde e Bem-Estar; II - Engenharia, Produção e Construção; e III - Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária; **Serviço Social; e CST em Gestão Ambiental (área de engenharia)** ou qualquer curso, além desses, que não tenha obrigatoriedade de oferta exclusiva presencial ou outra regra específica sobre presencialidade.

CURSOS SEMIPRESENCIAIS

Grupo III - Licenciaturas e outros



Por força da prevalência da DCN/2024, devem ser integralmente presenciais segundo o Art. 14:

- §5º. Estágio: 400h (inciso IV);
- §6º. Extensão: 320 h
- §7º. Núcleo II: 880h

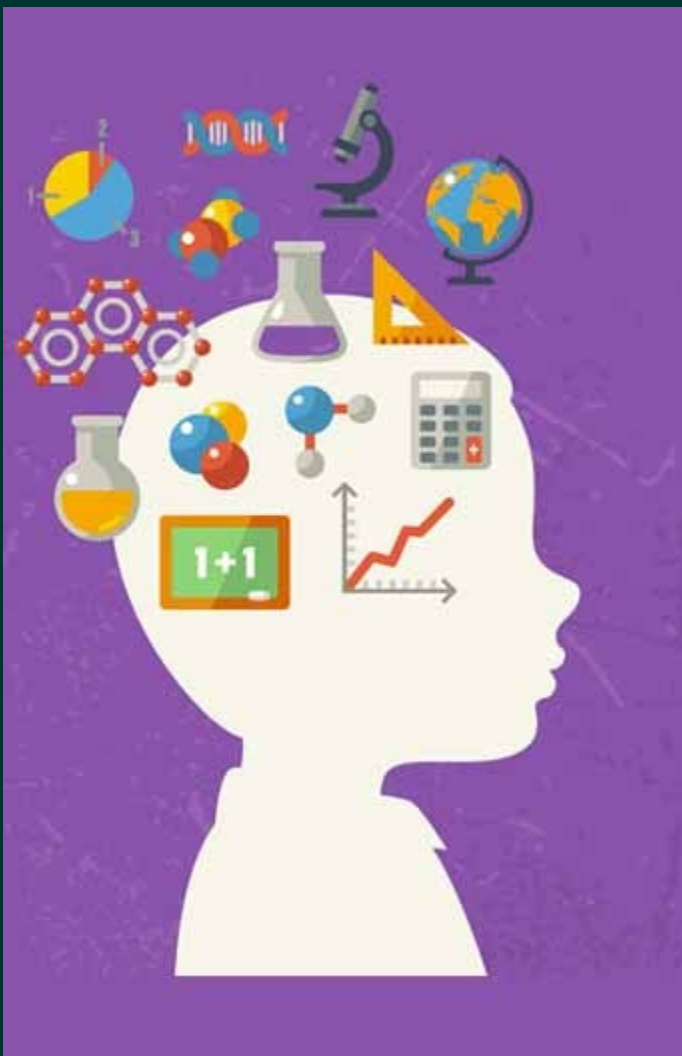
AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM



As avaliações de UC deverão ser composta por avaliações presenciais periódicas, tendo essas peso majoritário na composição da nota final de cada unidade curricular e devem incluir elementos que incentivem o desenvolvimento de habilidades discursivas de análise e síntese, que componham, no mínimo, $\frac{1}{3}$ (um terço) do peso da avaliação.

**Art. 23, do
Decreto 12.456**

AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM



- Poderão ocorrer na sede da IES, nos *campi* fora de sede, nos polos EAD, em ambientes profissionais, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços de aprendizagem previstos no PPC;
- Unidades curriculares EaD devem ter duração mínima de 10 semanas;
- Mínimo de uma avaliação presencial obrigatória por UC;
- Avaliações substitutivas e de recuperação também deverão ser presenciais;
- Outras avaliações a distância podem ser adotadas;
- As avaliações de aprendizagem presenciais não serão consideradas no cômputo da carga horária presencial dos cursos.

MUDANÇAS INTRODUZIDAS

PESSOAS

PROFESSOR REGENTE

O Professor Regente tem as atribuições de:

- Planejar desenho instrucional da unidade curricular;
- Conduzir a unidade e ser responsável por aspectos pedagógicos;
- Coordenar mediadores pedagógicos;
- Realizar mediação direta com estudantes;
- Coordenar planejamento e avaliações.

Portaria 506, Art. 3º,
Inciso II

PROFESSOR CONTEUDISTA

O Professor Conteudista tem as atribuições de:

- Elaborar e selecionar materiais didáticos; e
- Validar conteúdos e metodologias.

Observação: O professor regente pode assumir as atribuições do conteudista.

Portaria 506, Art. 3º,
Inciso III

MEDIADOR PEDAGÓGICO

O Mediador Pedagógico tem as atribuições de:

- Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do projeto pedagógico do curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
- Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas medidas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
- Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas para educação a distância; e
- Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na sede e nos polos EaD, conforme organização e planejamento da Instituição de Educação Superior e do professor regente.

TUTOR

○ Tutor tem a atribuição de:

- Auxiliar com atribuições administrativas, vedada a mediação pedagógica.

Portaria 506, Art. 5º.

RESPONSÁVEL PELO POLO

○ Responsável Pelo Polo tem as atribuições de:

- Apoiar os estudantes e o corpo docente e demais Profissionais nas funcionalidades educacionais e nas rotinas acadêmicas;
- Atuar na articulação e na consolidação de parcerias relacionadas aos campos de práticas em ambientes profissionais, estágios e atividades de extensão;
- Garantir a adequação dos espaços e da infraestrutura física e tecnológica do polo EaD aos parâmetros do Decreto; e
- Atuar na gestão acadêmica do polo EaD e no controle da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem.

Portaria 506, Art. 6º.

MUDANÇAS INTRODUZIDAS

ESTRUTURA

ESTRUTURA FÍSICA

SEDE

Deve conter, no mínimo:

- Recepção;
- Secretaria acadêmica;
- Salas de professores e de coordenadores;
- Espaço para CPA e de outros órgãos colegiados;
- Laboratórios e outros espaços formativos compatíveis com as atividades práticas presenciais dos cursos ofertados;
- Salas ou ambientes para estudos individuais e coletivos, com disponibilização de acervo bibliográfico físico ou virtual, compatíveis;
- Equipamentos e dispositivos de acesso à internet; e
- Conexão de internet estável e de alta velocidade.

Decreto 12.456, Art. 27.

POLOS

Deve conter, no mínimo:

- Recepção;
- Sala de coordenação;
- Salas ou ambientes para estudos (compatíveis);
- Laboratórios e outros espaços formativos compatíveis;
- Equipamentos e dispositivos de acesso à internet; e
- Conexão de internet estável e de alta velocidade

Decreto 12.456, Art. 29.

ESTRUTURA FÍSICA NEAD

As Instituições de Educação Superior poderão manter, na sede ou em outra localidade, núcleo de suporte tecnológico e pedagógico à oferta de educação a distância, que serão avaliados no âmbito do credenciamento e do recredenciamento.

Decreto 12.456, Art. 28.

MUDANÇAS INTRODUZIDAS

TECNOLOGIA

MATERIAIS DIDÁTICOS

- Devem ser adequados ao nível do curso, em diversos formatos, e promover interação;
- Devem ser continuamente atualizados e refletir a carga horária; e
- Devem refletir a carga horária de dedicação esperada para a plena formação do estudante em cada unidade curricular.

Portaria 506, Art. 12.

PLATAFORMAS DIGITAIS

- Devem oferecer AVA, gestão educacional, videoconferência e repositórios digitais.
- Precisam ser atualizadas, integradas e garantir acessibilidade; e
- Devem oferecer recursos tecnológicos e plataformas digitais que sejam atualizadas e suficientemente integradas para garantir a qualidade da oferta educacional e dos processos de ensino aprendizagem em cursos de educação superior.

Portaria 506, Art. 13.

MUDANÇAS INTRODUZIDAS

OUTRAS

COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇOS

- O polo EAD poderá ser instalado no endereço da sede ou de campus fora de sede de outra IES credenciada exclusivamente para a oferta de cursos no formato presencial (instrumento de parceria):
- A IES credenciada exclusivamente para a oferta presencial não poderá estabelecer a parceria com mais de uma IES ofertante de EAD;
- O polo EAD deverá reservar de forma exclusiva, no mínimo, os espaços da recepção e outros ambientes administrativos de atendimento da comunidade acadêmica e do público externo, que não poderão ser utilizados pela IES credenciada exclusivamente para a oferta presencial; e
- O uso de laboratórios, salas, ambientes para estudos e outros espaços formativos não pode ser concomitante entre os estudantes das IES parceiras.

Portaria 506, Art. 19.

CRIAÇÃO DE POLOS

Quantitativo de polos EaD que podem ser criados após o **credenciamento institucional**, a partir do calendário regulatório seguinte ao do ano em que foi publicado o ato de credenciamento.

Organização Acadêmica	Conceito institucional	Quantitativo anual de polos EaD
Faculdade	5	Até 30
Faculdade	4	Até 20
Faculdade	3	Até 10

CRIAÇÃO DE POLOS

Quantitativo de polos EaD que podem ser criados após o **recredenciamento institucional**, a partir do calendário regulatório seguinte ao do ano em que foi publicado o ato de recredenciamento.

Organização Acadêmica	Conceito institucional	Quantitativo anual de polos EaD
Universidade	5	Até 60
Centro Universitário e Faculdade	5	Até 50
Universidade	4	Até 50
Centro Universitário e Faculdade	4	Até 40
Faculdade	3	Até 20

Obrigado e até a próxima!